



**COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; DE
TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; DE
EDUCAÇÃO; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROJETO DE LEI Nº 4.251, DE 2015

Altera a remuneração, as regras de promoção, as regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões de servidores públicos da área da educação, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado JULIO LOPES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela é parte integrante do pacote de proposições de autoria do Poder Executivo encaminhado à Câmara dos Deputados, que tem como objetivo reestruturar várias carreiras, atraindo profissionais qualificados e mantendo os atuais servidores estimulados a permanecerem nas carreiras, sem migrar para outros órgãos que sejam mais vantajosos do ponto de vista remuneratório.

As medidas propostas buscam suprir demanda da Administração Pública Federal por pessoal especializado e proporcionar aos servidores públicos da área da educação a valorização de suas remunerações. O objetivo é atrair e reter profissionais de alto nível de qualificação, compatíveis com a natureza e o grau de complexidade das atribuições das carreiras e cargos constantes da proposta.

Ressalte-se que a proposta foi fruto de negociação com as diversas categorias de servidores que têm a estrutura remuneratória dos cargos efetivos composta por uma parcela de gratificação de desempenho. Com a implementação da medida, uniformiza-se os critérios adotados para incorporação das gratificações de desempenho no âmbito do Poder Executivo federal, dando-se solução definitiva aos questionamentos administrativos e judiciais sobre o tema.

De tal forma que a aprovação desta matéria gerará uma valorização dos servidores públicos da aludida área, recompondo as perdas em razão das oscilações inflacionárias, evitando que pessoas qualificadas migrem para outras carreiras em razão da remuneração defasada e da falta de valorização



CAMARA DOS DEPUTADOS

profissional de sua carreira atual.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Observando as condições econômicas e respeitando os acordos firmados, apresento os seguintes pareceres:

- pela Comissão de Seguridade Social e Família pela aprovação;
- pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público pela aprovação;
- pela Comissão de Educação pela aprovação;
- pela Comissão de Finanças e Tributação pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária; e
- pela Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o voto.

Sala da Comissão, em 1º de junho de 2016.

Deputado JULIO LOPES
PP/RJ
Relator